

Seção de Registro Patrimonial

qua 27/09/2023 15:04

Para:Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>;

Cc:Seção de Registro Patrimonial <seregi@trf2.jus.br>;

Prezado Francisco,
Seguem as respostas:

1) Dentre os edifícios a serem segurados, consta no item 1.1.2 do Termo de Referência que o imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 241, é tombado pelo Patrimônio Cultural. Esclarecemos que, em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio cultural, a seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas e culturais, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do imóvel. O órgão está ciente e de acordo?

R.: Ciente e de acordo.

2) Verifica-se que o item 14.1 do edital trata da convocação para assinatura do instrumento contratual, porém não consta no instrumento convocatório em análise a minuta do contrato a ser firmado entre este órgão e a seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a contratante e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados?

R.: Trata-se de cláusula padrão. O contrato é a Apólice emitida.

3) Os itens 19.2.4.1, 19.2.4.2 e 19.2.4.3 do edital tratam da aplicação de multas a serem calculadas sobre o valor do contrato. Estamos considerando que eventuais multas serão calculadas sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas.

R.: O entendimento está correto.

4) O item 19.4.5 do edital trata da aplicação de multa de mora, porém não indica qual a sua base de cálculo. Estamos considerando que eventual incidência da multa moratória prevista no item 19.4.5, esta será calculada sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo de tal multa.

R.: O entendimento está correto.

5) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

R.: Os imóveis segurados não se encontram em obra ou reforma no momento.

6) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

R.: No prédio sede, localizado na Rua Acre, nº 80, possuímos depósito de bens inservíveis, os bens que lá se encontram não estão cobertos.

7) Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

R.: Todos os imóveis são próprios.

8) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

R.: Não existem locais desocupados ou vazios.

9) A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

R.: Correto.

10) Estamos considerando que os valores indicados no Anexo II correspondem aos valores estimados desta contratação. Este entendimento está correto?

R.: Correto.

11) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

R.: Sim.

12) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

R.: Sim.

13) Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja assinado de forma não presencial, com o envio por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas da contratada e posterior devolução à contratante, já que a maioria das seguradoras está sediada no Município de São Paulo.

R.: Não se aplica.

14) Verificamos que o edital não informa sobre aplicação de franquias para cobertura básica e acessórias.

Informamos que 99% do mercado segurador não atua na comercialização de seguro empresarial sem aplicação de franquias, deste modo solicitamos informar se possível a aplicação de franquias conforme apólice atual sendo: Cobertura básica: 10% com mínimo de R\$ 10.000,00 Danos elétricos 10% com mínimo de R\$ 5.000,00 RC operações: 10% com mínimo de R\$5.000,00. o órgão está ciente e de acordo ?

R.: Ciente e de acordo.

15) Verificamos que a tabela 1- conjunto sede, anexos I e II e plenário, contam incompletas, por gentileza poderia nos disponibilizar a tabela completa contando as coberturas e valores em risco.

R.: TABELA 1 – CONJUNTO SEDE, ANEXOS 1 E 2 E PLENÁRIO:

ÁREA CONSTRUÍDA (M ²)	VALOR DAS BENFEITORIAS (R\$)	VALOR DO CONTEÚDO DOS IMÓVEIS (R\$)	COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO, TUMULTO (R\$)	COBERTURA PARA DANOS ELÉTRICOS (R\$)	COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL (R\$)
Prédio Sede: 14.209,10m ² Plenário: 956,25m ² Anexos 1-A e 1-B: 19.899,44m ² Anexos 2-A e 2-B: 14.190,85m ²					

De: Seção de Registro Patrimonial

Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 14:49

Para: Seção de Registro Patrimonial; Elcio Carvalho Rodrigues

Assunto: RES: Esclarecimentos - EDITAL - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^a REGIÃO - 105/2023

Boa tarde, Elcio! Pode dar uma conferida (em especial no item 02) e responder o e-mail do pregoeiro, por gentileza?

Atenciosamente,

Leonardo Rabello de Freitas
Seregi – Seção de Registro Patrimonial
Tribunal Regional Federal 2^a Região
Tel. (21) 2282-8292

De: Francisco Luis Duarte

Enviada em: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 18:05

Para: Seção de Registro Patrimonial; Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Enc: Esclarecimentos - EDITAL - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^a REGIÃO - 105/2023

PE 105-22- eof 199

Contratação de companhia seguradora para cobertura dos bens móveis distribuídos pelos prédios situados à Rua Acre nº 80 (Prédio Sede e Anexos), Rua Visconde de Inhaúma nº 68 e Avenida Rio Branco nº 241 (Centro Cultural da Justiça Federal), todos na cidade do Rio de Janeiro, bem como dos referidos prédios, integrantes do patrimônio deste Tribunal.

Prezados,

Encaminho pedidos de esclarecimentos para fins de manifestação técnica.

Att.

Francisco Duarte

Pregoeiro

De: Licitação - Sompo Seguros <Licitacao@sompo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 17:10

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Esclarecimentos - EDITAL - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^a REGIÃO - 105/2023

Prezado Pregoeiro, Boa Tarde!

SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Dentre os edifícios a serem segurados, consta no item 1.1.2 do Termo de Referência que o imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 241, é tombado pelo Patrimônio Cultural. Esclarecemos que, em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio cultural, a seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas e culturais, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do imóvel. O órgão está ciente e de acordo?

R.: Ciente e de acordo.

2) Verifica-se que o item 14.1 do edital trata da convocação para assinatura do instrumento contratual, porém não consta no instrumento convocatório em análise a minuta do contrato a ser firmado entre este órgão e a seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a contratante e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados?

R.:

3) Os itens 19.2.4.1, 19.2.4.2 e 19.2.4.3 do edital tratam da aplicação de multas a serem calculadas sobre o valor do contrato. Estamos considerando que eventuais multas serão calculadas sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas.

R. O entendimento está correto.

4) O item 19.4.5 do edital trata da aplicação de multa de mora, porém não indica qual a sua base de cálculo. Estamos considerando que eventual incidência da multa moratória prevista no item 19.4.5, esta será calculada sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo de tal multa.

R.: O entendimento está correto.

5) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

R.: Os imóveis segurados não se encontram em obra ou reforma no momento.

6) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

R.: No prédio sede, localizado na Rua Acre, nº 80, possuímos depósito de bens inservíveis, os bens que lá se encontram não estão cobertos.

7) Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

R.: Todos os imóveis são próprios.

8) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

R.: Não existem locais desocupados ou vazios.

9) A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

R.: Correto.

10) Estamos considerando que os valores indicados no Anexo II correspondem aos valores estimados desta contratação. Este entendimento está correto?

R.: Correto.

11) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

R.: Sim.

12) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

R.: Sim.

13) Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja assinado de forma não presencial, com o envio por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas da contratada e posterior devolução à contratante, já que a maioria das seguradoras está sediada no Município de São Paulo.

R.: Não se aplica.

14) Verificamos que o edital não informa sobre aplicação de franquias para cobertura básica e acessórias.

Informamos que 99% do mercado segurador não atua na comercialização de seguro empresarial sem aplicação de franquias, deste modo solicitamos informar se possível a aplicação de franquias conforme apólice atual sendo: Cobertura básica: 10% com mínimo de R\$ 10.000,00 Danos elétricos 10% com mínimo de R\$ 5.000,00 RC operações: 10% com mínimo de R\$ 5.000,00. o órgão está ciente e de acordo?

R.: Ciente e de acordo.

15) Verificamos que a tabela 1- conjunto sede, anexos I e II e plenário, contam incompletas, por gentileza poderia nos disponibilizar a tabela completa contando as coberturas e valores em risco.

R.: TABELA 1 – CONJUNTO SEDE, ANEXOS 1 E 2 E PLENÁRIO:

ÁREA CONSTRUÍDA (M ²)	VALOR DAS BENFEITORIAS (R\$)	VALOR DO CONTEÚDO DOS IMÓVEIS (R\$)	COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO, TUMULTO (R\$)	COBERTURA PARA DANOS ELÉTRICOS (R\$)	COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL (R\$)
Prédio Sede: 14.209,10m ² Plenário: 956,25m ² Anexos 1-A e 1-B: 19.899,44m ² Anexos 2-A e 2-B: 14.190,85m ²	231.306.628,49	73.416.105,72 (*)	304.722.734,21	8.000.000,00	2.000.000,00

(*) Foram excluídos os veículos por já estarem cobertos por seguro específico

Gustavo Maia
Canal Licitação
Rua Cubatão, 320 - Paraiso
(11) 3470-3268/3265/3279/3383
licitacao@sompo.com.br



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Avisos (0)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (5)
		<p>28/09/2023 19:07</p>
		<p>UASG 090028 – TRF 2^a REGIÃO - ESCLARECIMENTO V</p>
		<p>PE 105-23- eof 199 Contratação de companhia seguradora para cobertura dos bens móveis distribuídos pelos prédios situados à Rua Acre nº 80 (Prédio Sede e Anexos), Rua Visconde de Inhaúma nº 68 e Avenida Rio Branco nº 241 (Centro Cultural da Justiça Federal), todos na cidade do Rio de Janeiro, bem como dos referidos prédios, integrantes do patrimônio deste Tribunal.</p>
		<p>Questionamento 01) Dentre os edifícios a serem segurados, consta no item 1.1.2 do Termo de Referência que o imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 241, é tombado pelo Patrimônio Cultural. Esclarecemos que, em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio cultural, a seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas e culturais, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do imóvel. O órgão está ciente e de acordo? R.: Ciente e de acordo.</p>
		<p>Questionamento 2) Verifica-se que o item 14.1 do edital trata da convocação para assinatura do instrumento contratual, porém não consta no instrumento convocatório em análise a minuta do contrato a ser firmado entre este órgão e a seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a contratante e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados? R.: Trata-se de cláusula padrão. O contrato é a Apólice emitida.</p>
		<p>Questionamento 3) Os itens 19.2.4.1, 19.2.4.2 e 19.2.4.3 do edital tratam da aplicação de multas a serem calculadas sobre o valor do contrato. Estamos considerando que eventuais multas serão calculadas sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo destas multas. R. O entendimento está correto.</p>
		<p>Questionamento 4) O item 19.4.5 do edital trata da aplicação de multa de mora, porém não indica qual a sua base de cálculo. Estamos considerando que eventual incidência da multa moratória prevista no item 19.4.5, esta será calculada sobre o valor do prêmio a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo de tal multa. R.: O entendimento está correto.</p>
		<p>Questionamento 5) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão? R.: Os imóveis segurados não se encontram em obra ou reforma no momento.</p>
		<p>Questionamento 6) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento? R.: No prédio sede, localizado na Rua Acre, nº 80, possuímos depósito de bens inservíveis, os bens que lá se encontram não estão cobertos.</p>
		<p>Questionamento 7) Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da</p>

indenização em caso de sinistro.
R.: Todos os imóveis são próprios.

Questionamento 8) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).
R.: Não existem locais desocupados ou vazios.

Questionamento 9) A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

R.: Correto.

Questionamento 10) Estamos considerando que os valores indicados no Anexo II correspondem aos valores estimados desta contratação. Este entendimento está correto?

R.: Correto.

Questionamento 11) Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

R.: Sim.

Questionamento 12) Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

R.: Sim.

Questionamento 13) Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja assinado de forma não presencial, com o envio por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas da contratada e posterior devolução à contratante, já que a maioria das seguradoras está sediada no Município de São Paulo.

R.: Não se aplica.

Questionamento 14) Verificamos que o edital não informa sobre aplicação de franquias para cobertura básica e acessórias.

Informamos que 99% do mercado segurador não atua na comercialização de seguro empresarial sem aplicação de franquias, deste modo solicitamos informar se possível a aplicação de franquias conforme apólice atual sendo: Cobertura básica: 10% com mínimo de R\$ 10.000,00 Danos elétricos 10% com mínimo de R\$ 5.000,00 RC operações: 10% com mínimo de R\$5.000,00. o órgão está ciente e de acordo ?

R.: Ciente e de acordo.

Questionamento 15) Verificamos que a tabela 1- conjunto sede, anexos I e II e plenário, contam incompletas, por gentileza poderia nos disponibilizar a tabela completa contando as coberturas e valores em risco.

R.: TABELA 1 – CONJUNTO SEDE, ANEXOS 1 E 2 E PLENÁRIO:

ÁREA CONSTRUÍDA
(M2)
VALOR DAS BENFEITORIAS (R\$)
VALOR DO CONTEÚDO DOS IMÓVEIS
(R\$)
COBERTURA DE INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO,
TUMULTO
(R\$)
COBERTURA PARA DANOS ELÉTRICOS
(R\$)
COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL
(R\$)

Prédio Sede:

14.209,10m²

Plenário:

956,25m²

Anexos 1-A e 1-B:

19.899,44m²

Anexos 2-A e 2-B:

14.190,85m²

231.306.628,49

73.416.105,72
(*)

304.722.734,21

8.000.000,00

2.000.000,00

Francisco Duarte
Pregoeiro